



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **046/2022**  
Processo nº **014/2022**  
Pregão Presencial nº **011/2022**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 31.401.798/0001-07, representada pela Srª Shirlei Valéria Rodrigues Assis, CPF: 064.721.546-27 – Sócia Diretora, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais odontológicos para atendimento Secretaria de Saúde do Município.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **014/2022**, Pregão Presencial nº **011/2022** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será indireto

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor a partir da data de **07/04/2022 à 07/04/2023**, contados da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

**4.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

**4.2**-O valor total do contrato é de R\$ 23.893,4700 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), **Observados os seguintes valores unitários:**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	MARCA
0011	12013	ALAVANCA RETA INFANTIL	UN	10,0000	R\$ 28,4800	R\$ 284,8000	GOLGRAN
0012	12014	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA 1 L INFANTIL	UN	6,0000	R\$ 28,4800	R\$ 170,8800	GOLGRAN
0013	12015	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA 1 R INFANTIL	UN	6,0000	R\$ 28,4800	R\$ 170,8800	GOLGRAN
0018	12018	AMÁLGAMA EM CÁPSULAGS80 01 PORÇÃO. POTE COM 500 UN.	UN	1,0000	R\$ 917,1800	R\$ 917,1800	SDI
0019	12019	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR (ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOS SILICONIZADOS). ( CX COM 50 TUBOS)	CX	5,0000	R\$ 139,1000	R\$ 695,5000	DFL
0021	8522	APLICADORES DE SISTEMAADESIVO DESCARTÁVEIS COM PONTA FINA E COM DOIS PONTOS DE DOBRA. EMBALAGEM COM 100 UN.	UN	20,0000	R\$ 9,6600	R\$ 193,2000	FGM
0022	12021	ARTICAÍNA 4% COM 50 TUBETES (ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOS SILICONIZADOS)	CX	35,0000	R\$ 158,4400	R\$ 5.545,4000	DFL
0029	12027	BOCHECHO FLÚOR 0,05%, SEM ÁLCOOL E COM CLOREXIDINE, FRASCO DE 01 LITRO	UN	65,0000	R\$ 14,8900	R\$ 967,8500	IODONTOSUL
0056	12037	CARBONO 280 FOLHAS	UN	2,0000	R\$ 157,0200	R\$ 314,0400	ANGELUS
0057	12038	CIMENTO OBTURADORPROVISÓRIO. FRASCO COM 25 G	UN	10,0000	R\$ 8,0800	R\$ 80,8000	MAQUIRA
0058	12039	COLHER DE DENTINA Nº05	UN	15,0000	R\$ 8,0200	R\$ 120,3000	GOLGRAN
0060	12041	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – ISENTO DE ÓLEO, DOTADO DE MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO,	UN	2,0000	R\$ 3.353,7600	R\$ 6.707,5200	DENTEMED

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA, REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, REGISTRO PARA CONTROLE DE VAZÃO E REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS QUE FACILITAM A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA QUE ENTRA EM FUNCIONAMENTO PARA LIBERAÇÃO DA PRESSÃO, CASO HAJA FALHA DO PRESSOSTATO E PROTETOR DE SOBRECARGA COM FINALIDADE DE PROTEGERO EQUIPAMENTO DE SUPERAQUECIMENTO. MODELOS COM RESERVATÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA INTERNA E EXTERNA GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE DO COMPRESSOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISENTO DE ÓLEO, MOTOR DE 2 PISTÕES COM 1,12 HP/ 830W 127V) E 1,14 HP/ 1100W (220V). PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO. FILTRO DE SAÍDA DE AR. ADEQUADO PARA 1 CONSULTÓRIO. PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE. CAPACIDADE DO TANQUEDE 38 LITROS. FILTRO DE AR: 212 LITROS/ MIN.					
0063	8582	CUNHA DE MADEIRA 100 UNID.	CX	1,0000	R\$ 9,0000	R\$ 9,0000	IODONTOSUL
0064	12044	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS Nº85	UN	12,0000	R\$ 10,0200	R\$ 120,2400	GOLGRAN
0068	12045	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UN	800,0000	R\$ 0,5400	R\$ 432,0000	ULTRA
0070	12047	ESPELHO BUCAL Nº. 5 DE PRIMEIRO PLANO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO	UN	50,0000	R\$ 5,3700	R\$ 268,5000	MIRAGE
0075	12050	FIO RETRATOR Nº O	CX	2,0000	R\$ 14,7600	R\$ 29,5200	BIODINAMICA
0077	8581	FIXADOR ODONTOLÓGICO	UN	12,0000	R\$ 15,0000	R\$ 180,0000	KULZER
0078	8586	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO. 200 ML.	UN	20,0000	R\$ 4,9900	R\$ 99,8000	MAQUIRA
0079	12052	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 01	UN	15,0000	R\$ 78,9000	R\$ 1.183,5000	GOLGRAN
0080	8259	FORMOCRESOL, FRASCO DE 10 ML.	UN	4,0000	R\$ 4,2100	R\$ 16,8400	MAQUIRA
0082	8534	HEMOSTÁTICO DE USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, FRASCO DE 10 ML.	UN	6,0000	R\$ 13,4000	R\$ 80,4000	MAQUIRA
0083	12054	HIDRÓXIDO DE CÁLCIOBASE+ CATALISADOR APRESENTAR AMOSTRA.	CX	10,0000	R\$ 16,0800	R\$ 160,8000	DENTSPLY
0084	12055	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA					

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

			UN	4,0000	R\$ 4,1400	R\$ 16,5600	MAQUIRA
0086	12056	IONÔMERO DE VIDRO R PÓE LÍQUIDO (VIDRO DE ALUMINOFUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXÍLICO, ACIDO TARTÁRICO, AUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA).	UN	40,0000	R\$ 15,7900	R\$ 631,6000	MAQUIRA
0090	12060	LIDOCAÍNA 2% FENILEFRINA COM 50 TUB. (ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS)	CX	30,0000	R\$ 64,8900	R\$ 1.946,7000	SSWHITE
0093	12062	PARAMONO. FRASCO C/ 15 ML	UN	5,0000	R\$ 5,6800	R\$ 28,4000	MAQUIRA
0095	12064	PASTA PROFILÁTICA	UN	20,0000	R\$ 3,8900	R\$ 77,8000	MAQUIRA
0098	8599	PINÇA	UN	20,0000	R\$ 12,5100	R\$ 250,2000	GOLGRAN
0102	12069	PORTA AGULHA DE MAYO- HEGAR 12 CM	UN	10,0000	R\$ 40,0900	R\$ 400,9000	GOLGRAN
0103	12070	PORTA DICAL	UN	20,0000	R\$ 8,0200	R\$ 160,4000	GOLGRAN
0105	12071	POSICIONADOR PARA RX	KIT	6,0000	R\$ 37,8100	R\$ 226,8600	MAQUIRA
0113	8580	REVELADOR ODONTOLÓGICO	UN	12,0000	R\$ 15,0000	R\$ 180,0000	KULZER
0117	12081	SINDESMÓTOMO	UN	20,0000	R\$ 10,0200	R\$ 200,4000	GOLGRAN
0118	12082	SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	CX	20,0000	R\$ 21,0000	R\$ 420,0000	2I
0121	12083	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA CURVA (PONTA FINA)	UN	15,0000	R\$ 17,4900	R\$ 262,3500	GOLGRAN
0122	12084	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA RETA(PONTA FINA)	UN	15,0000	R\$ 17,4900	R\$ 262,3500	GOLGRAN
0125	12087	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA) NA MEDIDA 04MM X 140 MM. EMBALAGEM DE 12 UN.	CX	20,0000	R\$ 4,0000	R\$ 80,0000	MAQUIRA
TOTAL GERAL →						R\$ 23.893,4700	

**4.3–** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

- 7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.
- 7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade.
- 7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
- 7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre ovalor.
- 7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao PrefeitoMunicipal.
- 7.6** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de suaaplicação.
- 7.7** A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula\_Quinta.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Oratórios, 07 de março de 2022

---

**Contratante**

**PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS**  
Carlos José de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

---

**Contratado**

**DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE  
PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR  
EIRELI.**  
Shirlei Valéria Rodrigues Assis  
Sócia Diretora

---

**TESTEMUNHA**

**Nome:**

**CPF/CI:**

---

**TESTEMUNHA**

**Nome:**

**CPF/CI:**